



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 1.445 / ANO VII / 02 PÁGINAS

PONTA GROSSA, QUINTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2015

Jornalista responsável: ANA CLÁUDIA GAMBASSI  
Identificação profissional: MTB/PR 2530

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LICITAÇÕES ..... 1
- CONTRATOS ..... 1
- CONVÊNIOS ..... 1

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL ..... 2

### LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS – REGISTRO DE PREÇOS

#### AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 565/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, informa que tendo em vista a necessidade de avaliação, por parte do SEESMT de solicitações de esclarecimento, está sendo efetuada a **SUSPENSÃO** do pregão eletrônico 565/2014 – REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição eventual de EPI'S – para utilização pelas unidades da Administração do município de Ponta Grossa.

Maiores informações, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08 às 11 e das 12 às 17 horas, ou ainda pelo telefone (042) 3224-1176.

Ponta Grossa, 14 de janeiro de 2015  
Eliane de Freitas  
Pregoeira

### CONTRATOS

#### CONTRATO Nº 1.110/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA  
OBJETO: prestação de serviço de Higienização com Locação de enxoval Hospitalar nos padrões determinados pelo Ministério da Saúde  
VALOR: valor do Kg, R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos)  
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: pregão, na forma eletrônica n.º 574/2014

#### QUINTO ADITIVO CONTRATO Nº 699/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: EPV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 11/12/2014 a 11/12/2015.  
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 10.576,26 (dez mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

#### DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº148/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: RETIMAQ RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluído no anexo I, do instrumento originário o seguinte veículo:

PM	Veículo	Placas	Ano	Chassis	Renavam
130	VW Kombi	AMI 5658	2004	9BWGB07X34P008219	00843365834

#### DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 527/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: RETIMAQ RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluído no anexo I, do instrumento originário o seguinte veículo:

MARCA	PREFIXO	PLACA	RENAVAM	ANO	CHASSIS
VW Kombi	PM 130	AMI - 5658	00843365834	2004	9BWGB07X34P008219

#### SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº 620/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: PSICOBASE CLÍNICA MÉDICA LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 05 (cinco) meses, de 04/12/2014 a 04/05/2015.  
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 05 (cinco) meses, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 399.950,00 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta reais).

#### CONVÊNIO Nº 001/2015

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁ-

RIOS DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE PONTA GROSSA HOSTILIO CESAR DE SOUZA ARAUJO  
OBJETO: A finalidade deste termo de convênio é proporcionar aos estudantes da instituição CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE PONTA GROSSA HOSTILIO CESAR DE SOUZA ARAUJO a oportunidade para complementação do ensino, da aprendizagem e participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, mediante a celebração de um Termo de Compromisso entre o estagiário, a CONVENIADA e a PREFEITURA  
VALOR: Para os estagiários de nível fundamental e educação profissional de nível médio, ensino médio regular e educação especial, o município considera bolsa auxílio no valor correspondente a meio salário mínimo nacional.  
PRAZO: 04 (quatro) anos  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

#### CONVÊNIO Nº 002/2015

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE PONTA GROSSA HOSTILIO CESAR DE SOUZA ARAUJO  
OBJETO: A finalidade deste termo de convênio é proporcionar aos estudantes da instituição CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE PONTA GROSSA HOSTILIO CESAR DE SOUZA ARAUJO a oportunidade para complementação do ensino, da aprendizagem e participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, mediante a celebração de um Termo de Compromisso entre o estagiário, a CONVENIADA e a PREFEITURA  
VALOR: Para os estagiários de nível fundamental e educação especial, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular sob a condição de estágio OBRIGATÓRIO o Município NÃO concederá bolsa auxílio, não sendo devidas qualquer contraprestação por parte deste ente, inclusive auxílio transporte.  
PRAZO: 04 (quatro) anos  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

#### CONTRATO Nº 1088/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: PONTAMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
OBJETO: a execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Ludovico Antônio Egg, localizada na Rua Cajarana, n.º 175, Núcleo Santa Paula III, Bairro Contorno  
VALOR: R\$ 521.014,80 (quinhentos e vinte um mil e quatorze reais e oitenta centavos)  
PRAZO: executados no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos e vigência do contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias corridos  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 29/2014

#### SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº 895/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: DIAGNÓSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 30/12/2014 a 30/12/2015.  
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), referente a 24.000 (vinte e quatro mil) insumos.

#### PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 1010/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: JOSÉ CORTEZ GIMENES  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam retificadas as cláusulas segunda e terceira do instrumento originário, que passarão a ter a seguinte redação:  
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO  
A CONTRATADA deverá fornecer:

Lote	Item	Qtd	Emb.	Descrição do objeto	Unit	Total
1	1	25.000	DZ	Ovos: brancos; grandes. Casca lisa, limpa, sem rachaduras; calcificação uniforme. Embalagem primária: caixas de papelão com 12 unidades. Embalagem secundária: caixas de papelão com 20 a 30 caixas de 12 unidades. Validade mínima de 20 dias após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação - código de barras EAN 13.	2,05	51.250,00

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: MÁRCIO JOSÉ DELABERNARDA - COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS  
OBJETO: VALOR:

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
1	20	UND	Acoplamento basic kit sucção modelo Unik/KAVO	47,00
2	20	UND	Acoplamento basic modelo Unik/KAVO	38,00
3	03	UND	Acoplamento de cuba modelo Unik/KAVO	47,00
4	10	UND	Acoplamento para garrafa montada modelo Unik/KAVO	49,50
5	15	UND	Adaptador de cânula sugador modelo Unik/KAVO	49,00
8	03	UND	Base de mecanismo cabeceira equipo Unik/KAVO	65,00
9	02	UND	Bielá GMS 180 compressor odontoméd 200/FIAC	225,00
10	01	UND	Bielá/pistão - compressor CD Top 730/FIAC	167,00
16	04	UND	Botão liga e desliga amalgamador Alt/ALT	36,00
17	130	UND	Braçadeira 5 x 13/HOLDENT	2,59
19	05	UND	Cabeceira bi articulável - equipo modelo Unik/KAVO	690,00
21	04	UND	Caneta completa para equipamento de profilaxia - PROF II CERAMIC/DABI ATLANTE	999,00
28	30	UND	Cobertura do ralo da cuspidreira - equipo Syncrus/GNATUS	23,00
29	05	UND	Cuba de polímero - equipo modelo Unik/KAVO	90,00
30	30	UND	Eixo de transmissão - contra ângulo modelo 2068/KAVO	130,00

31	05	UND	Eixo intermediário - contra ângulo modelo 2068/KAVO	130,00
33	05	UND	Eixo traseiro - contra ângulo modelo Modelo 2068/KAVO	165,00
41	20	UND	Filtros do sugador - equipo modelo Unik/KAVO	20,15
42	30	UND	Fusível de vidro 15 amperes/CRISTOFOLI	2,20
48	10	UND	Garfo para cabeçote do refletor - equipo modelo Unik/KAVO	64,00
51	20	UND	Injetor saliva equipo modelo Unik/KAVO	60,00
61	05	UND	Kit contendo 03 insertos para aparelho de ultrassom Alt Sonic/ALT	319,00
62	04	UND	Kit contendo placa eletrônica e caneta para aparelho de ultrassom D 700 /D 700	1.000,00
63	03	UND	Kit contendo placa eletrônica e caneta para aparelho de ultrassom Alt Sonic/ALT	950,00
70	50	M	Manqueira PU espaguete 1.2x0,7 transparente/HOLDENT	4,25
74	50	M	Manqueira espaguete - equipo - PU 2,2X0,7 transparente/HOLDENT	10,00
75	20	M	Manqueira espaguete fino PU 2,7x 0,7 transparente/HOLDENT	10,00
77	200	M	Manqueira tripla lisa aro cinza/MAXPOLIMER	6,00
79	60	M	Manqueira vacuoflex esgoto - equipo Unik/HOLDENT	9,50
82	01	UND	Moto redutor do assento - equipo Unik/KAVO	790,00
83	01	UND	Moto redutor do encosto - equipo Unik/KAVO	740,00
87	20	UND	Parafuso cabeça chata - contra ângulo modelo 2068/KAVO	19,00
88	01	UND	Pedal de comando montado - cadeira/ equipo Unik/KAVO	355,00
91	10	UND	Pinça com rotor Roller FG/HOLDENT	190,00
92	30	UND	Pinça com rotor Roller PB/HOLDENT	84,00
94	10	UND	Pinhão dentado contra ângulo modelo 2068/KAVO	15,00
98	10	UND	Pino elástico para trava - contra ângulo modelo 2068/KAVO	14,00
101	05	UND	Placa do pedal - equipo Unik/KAVO	210,00
103	02	UND	Placa eletrônica - cadeira SYNCRUS GL/GNATUS	380,00
104	05	UND	Placa eletrônica central Konfort Unik/KAVO	420,00
105	05	UND	Placa eletrônica - encoder do encosto - cadeira SYNCRUS /GNATUS	70,00
106	05	UND	Placa eletrônica - encoder do assento - cadeira SYNCRUS/ GNATUS	70,00
107	50	UND	Plug 03 pinos, macho, 10 amperes/PERFLEX	15,00
108	50	UND	Plug 03 pinos, macho, 20 amperes/MECATOL	15,00
111	06	UND	Porta detritos - equipo Syncrus/HOLDENT	23,00
112	10	UND	Porta detritos - equipo modelo Unik/KAVO	15,00
113	06	UND	Pressostato - compressor CD 730/FIAC	140,00
114	06	UND	Pressostato - compressor odontoméd 200/FIAC	115,50
116	01	UND	Protetor posterior GMS 180 - compressor odontoméd 200/FIAC	114,50
117	02	UND	Protetor de Lâmpada (difusor) para refletor Unik/KAVO	60,00
119	30	UND	Rodízio para mocho/DABI ATLANTE	6,20
120	180	UND	Rolamento auto fix 418/HOLDENT	22,95
121	80	UND	Rolamento MS 350/DABI ATLANTE	30,00
125	05	UND	Separador de detritos equipo SYNCRUS/HOLDENT	28,00
127	08	UND	Seringa triplice para equipamento Clinic/KAVO	92,00
131	40	UND	Suporte para pontas ii, com válvula - equipo SYNCRUS/GNATUS	105,00
133	10	UND	Tampa alta rotação roller FG/KAVO	60,00
135	05	UND	Tampa do refletor (acrílico) do cabeçote equipo Unik/KAVO	44,00
136	10	UND	Tampa frontal refletor equipo Unik/KAVO	44,00
138	06	UND	Tampa porta detritos equipo Unik/KAVO	20,00
139	30	UND	Tampa roller PB/KAVO	48,00
140	03	UND	Transformador cadeira Syncrus GL/GNATUS	345,00
143	10	UND	Tomadeira montada bordão para pontas equipo Unik/KAVO	79,00
144	02	UND	Transformador modelo Unik/KAVO	180,00
145	10	UND	Trava braco contra ângulo modelo 2068/KAVO	14,99
149	05	UND	Válvula de redução modelo. UNIK/KAVO	80,00
150	10	UND	Válvula pneumática com regulagem do spray, Syncrus/HOLDENT	47,99
151	10	UND	Válvula pneumática equipo modelo Unik/KAVO	79,00
152	10	UND	Válvula progressiva modelo. Unik/KAVO	85,00
153	30	UND	Válvula reguladora ar - seringa syncrus/HOLDENT	47,99
154	10	UND	Válvula reguladora de pressão Syncrus/HOLDENT	47,99
155	10	UND	Válvula suporte pontas modelo Unik/KAVO	100,00
156	01	UND	Ventilador GMY NERA compressor odontoméd 200/FIAC	125,00
157	01	UND	Ventilador (Compressor CD Top 730) /FIAC	124,00
159	10	UND	Vibra stops com 4 para compressores 10 pés cúbicos/FIAC	112,67
160	03	UND	Vidro óptico multifacetado (espelho) para refletor modelo UNIK/KAVO	270,00
161	10	UND	Vidro óptico multifacetado ii equipo SYNCRUS/GNATUS	140,00

PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão na forma Eletrônica nº 515/2014

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA  
OBJETO: VALOR:

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
6	400	CX	Filme de Raio-X 35 x 35 para écran verde. Caixa com 100 unidades/ FUJI	161,50
7	500	CX	Filme de Raio-X 35 x 43 para écran verde. Caixa com 100 unidades/ FUJI	198,55
12	20	GL	Químico Fixador para filme de mamografia. Galão de 38 litros/ FUJI	131,12

PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão na forma Eletrônica nº 538/2014

### CONVÊNIOS

#### CONVENIO DE COOPERAÇÃO MUTUA

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede a Av. Visconde de Taunay, nº 950, na cidade de Ponta Grossa/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.175.884/0001-87, através da Secretaria de Meio Ambiente, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, **SR. Marcelo Rangel Cruz de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.978.530-7 e inscrito no CPF/MF nº 726.408.989-49, e de outro: **ASSOCIAÇÃO RECICLANIP**, com sede na Av. Cidade Jardim, 377, 6º andar, CEP: 01453-900, Bairro Pinheiros, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob n.º 08.892.627/0001-06, doravante denominada simplesmente **RECICLANIP**, neste ato representada por seu responsável, **CESAR FACCIO**, portador da cédula de identidade RG nº 95947444 SSP/SP inscrita no CPF sob o nº. 025.020.168-27 e **MARCELO LUIS DEL GRANDE PRICOLI**, portador da cédula de identidade RG nº 5.847.348-8 e inscrito no CPF sob o

nº 087.008.198-59 e a EMPRESA TERCEIRA ATZ RENOVADORA DE PNEUS LTDA, com sede à Rua Senador Flavio Carvalho Guimarães, 1230, inscrita no CNPJ sob n.º 04.216.151/0004-85 e Inscrição Estadual nº 9057392980, neste ato representada por sua responsável, Vinicius Atz, portador da cédula de identidade RG nº 10.007.445-1 e inscrita no CPF sob o nº 007.282.889-74.

Considerando que todas as partes, cada qual na sua esfera, têm interesse em adotar medidas visando à prevenção e a repressão da degradação do meio ambiente, de modo a dar uma destinação ambientalmente adequada aos pneumáticos inservíveis;

Considerando que a conjugação de esforços proporcionará um fortalecimento na luta pela conquista de melhores condições de vida para a comunidade e na luta pela preservação do meio ambiente;

As partes, acima qualificadas, de mútuo e comum acordo, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, respeitadas as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas, visando a proteger o meio ambiente através da destinação ambientalmente adequada dos pneumáticos inservíveis.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE ATUAÇÃO

Para o êxito do presente CONVÊNIO, fica criado o centros de coleta de pneus inservíveis, destinado a receber os pneus inservíveis, doravante denominados simplesmente PONTO DE COLETA DE PNEUS, localizados localizado à Rua Senador Flavio Carvalho Guimarães, 1230, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa - PR.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

- Obter o laudo de vistoria do órgão público local com assinatura do responsável, atestando a adequação das dependências do PONTO DE COLETA DE PNEUS para fins de acondicionamento temporário dos pneus até a retirada pela RECICLANIP; não sendo disponibilizado para recebimento de pedaços de borrachas, tiras, pó, lascas, ou qualquer outro resíduo de borracha.
- Comunicar e estimular a população local ao cumprimento do objeto do presente CONVÊNIO;
- Informar à RECICLANIP, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, comunicações recebidas de órgãos ambientais ou do Ministério Público, que possam acarretar prejuízo à realização do presente CONVÊNIO.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA TERCEIRA ATZ RENOVADORA DE PNEUS LTDA.

Compete a empresa:

- Definir local coberto, protegido de chuva para instalação do PONTO DE COLETA DE PNEU, certificando-se e garantindo que o local atenda as exigências legais a que se destina;
- Gerenciar a operacionalização do Ponto de Coleta e efetuar o carregamento dos veículos de transporte de pneus inservíveis, comunicando à RECICLANIP sobre a disponibilidade de pneus para coleta com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.
- Garantir a disponibilidade do PONTO DE COLETA DE PNEUS para o recebimento dos pneumáticos inservíveis do município; não sendo disponibilizado para recebimento de pedaços de borrachas, tiras, pó, lascas, ou qualquer outro resíduo de borracha.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Compete à Secretaria de Meio Ambiente, a fiscalização e supervisão das atividades previstas no presente CONVÊNIO, visando sempre mantê-las em estrita consonância com a legislação ambiental pertinente, e ainda propor e encaminhar soluções de ordem prática, com a finalidade de que se cumpra integralmente este CONVÊNIO.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA RECICLANIP

Compete à RECICLANIP:

- Retirar os pneus inservíveis que se encontrarem no PONTO DE COLETA DE PNEUS, com frequência a ser estabelecida entre as partes convenientes, após o início das operações, dando-lhes destinação ambientalmente adequada, nos termos da legislação vigente, em particular a Resolução 416/2009 do CONAMA, não sendo responsabilidade da RECICLANIP a coleta e qualquer outro tipo de material, incluindo pedaços de borracha ou partes de pneus que foram descaracterizados;

A retirada deverá se dar conforme o volume de descarte dos pneus inservíveis no PONTO DE COLETA DE PNEUS, sendo certo que não poderá haver saída de carreta sem que a mesma esteja com sua capacidade máxima preenchida, o que determinará o fluxo de retirada do passivo, baseando-se em um volume mínimo de 2.000 pneus de passeio ou 300 pneus de carga.

- Informar ao MUNICÍPIO, mensalmente, a quantidade de pneus retirados do PONTO DE COLETA DE PNEUS e encaminhados à destinação ambientalmente adequada;

- Informar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, comunicações recebidas de órgãos ambientais ou do Ministério Público, que possam acarretar prejuízo na realização do presente CONVÊNIO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Compete a todas as partes do presente CONVÊNIO, a organização, a aplicação, a adequação à legislação em vigor das obrigações objeto do presente acordo, visando à preservação e à proteção do meio ambiente, bem como, o exame e a discussão de questões pertinentes ao objeto do CONVÊNIO em questão.

#### CLÁUSULA OUTAVA: DAS DESPESAS

O presente CONVÊNIO não ensejará qualquer espécie de repasse financeiro e/ou remuneração a qualquer das partes, ou mesmo qualquer espécie de cobrança pelo depósito de pneus inservíveis por terceiros no PONTO DE COLETA DE PNEUS, devendo cada uma das partes desenvolver e executar as ações de sua responsabilidade com seus próprios recursos.

No caso em que sejam necessárias eventuais despesas comuns, as mesmas devem ser previamente discutidas e expressamente acordadas por escrito.

#### CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO vigorará por 12 meses a partir da data de sua assinatura, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 03 meses.

Caberá a parte que fizer a denúncia deste convenio arcar com o ônus da transferência dos pneus inservíveis eventualmente existentes no PONTO DE COLETA DE PNEUS extinto, para outro PONTO DE COLETA DE PNEUS a ser indicado pela RECICLANIP, em município mais próximo à PONTA GROSSA, que possa receber os pneus inservíveis e com o qual a RECICLANIP tenha semelhante CONVÊNIO.

A rescisão pela RECICLANIP nos termos do presente CONVÊNIO, não implica qualquer tipo de descumprimento a qualquer norma ambiental.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Fica autorizada a veiculação de publicidade institucional de tudo o que faça alusão à destinação final ambientalmente adequada, bem como, nos locais em que as atividades de destinação ambiental forem realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICIDADE

Quando necessário, as partes darão amplo e integral conhecimento deste CONVÊNIO aos respectivos órgãos encarregados de sua execução, comprometendo-se o Município a dar publicidade do documento ora firmado, mediante publicação de seu teor, no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Ponta Grossa, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CONVÊNIO.

E por estarem assim acordadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Ponta Grossa, 22 de Outubro de 2014.

Marcelo Rangel Cruz de Oliveira  
Prefeito Municipal de Ponta Grossa

Valdenor Paulo do Nascimento  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CESAR FACCIO Gerente Geral ASSOCIAÇÃO RECICLANIP  
MARCELO LUIS DEL GRANDE PRICOLI Secretário Executivo ASSOCIAÇÃO RECICLANIP

VINICIUS ATZ Empresa Terceira ATZ RENOVADORA DE PNEUS LTDA

## CÂMARA MUNICIPAL DIVERSOS

#### MESA EXECUTIVA ATO Nº 04/2015

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### RESOLVE

Nomear, a partir desta data, PERICLES RICARDO SOARES SANTOS, CIRC. 5.465.500-2/PR, para exercer o emprego público de Assessor Jurídico da Presidência, atribuindo-lhe o nível CC 11.

Ponta Grossa, em 05 de janeiro de 2015.

Vereador SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR  
Presidente

Vereador PIETRO ARNAUD SANTOS DA SILVA Vice-Presidente  
Vereador JORGE RODRIGUES MAGALHÃES Primeiro-Secretário

Vereador ALTAIR NUNES MACHADO Segundo-Secretário  
Vereador JOSÉ NILSON RIBEIRO Terceiro-Secretário

#### MESA EXECUTIVA ATO Nº 05/2015

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando os termos do Requerimento protocolado pelo Vereador Julio Kuller;

#### RESOLVE

Exonerar, a partir desta data, os servidores em comissão, adiante nominados:  
CLICEU CELIO DE ALMEIDA FERREIRA CIRC. 1.388.153/PR Chefe de Gabinete Parlamentar  
SAULA NARA MESSIAS CIRC. 3.726.863-1/PR Assessor Parlamentar I  
SEBASTIÃO GONÇALVES DE ALMEIDA CIRC. 555.303/PR Assessor Parlamentar II

Ponta Grossa, em 05 de janeiro de 2015.

Vereador SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR  
Presidente

Vereador PIETRO ARNAUD SANTOS DA SILVA Vice-Presidente  
Vereador JORGE RODRIGUES MAGALHÃES Primeiro-Secretário

Vereador ALTAIR NUNES MACHADO Segundo-Secretário  
Vereador JOSÉ NILSON RIBEIRO Terceiro-Secretário

#### MESA EXECUTIVA ATO Nº 06/2015

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando os termos do Requerimento de autoria do Vereador Julio Kuller;

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, VANDERLEI ROBSON STEFANCZAK, CIRC. 5.973.156-4/PR, para exercer o emprego público em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe o c.c. 06, junto ao Gabinete Parlamentar do Vereador Julio Kuller;  
Art. 2º - Nomear, a partir desta data, LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, CIRC. 8.186.221-4/PR, para exercer o emprego público de Assessor Parlamentar I, atribuindo-lhe o nível CC 3, para desempenhar suas funções junto ao Gabinete Parlamentar do Vereador Julio Kuller;  
Art. 3º - Nomear, a partir desta data, FERNANDA TAIS DA SILVA NASCIMENTO, CIRC. 13.371.462-6/PR, para exercer o emprego público de Assessor Parlamentar II, atribuindo-lhe o nível CC 2, para desempenhar suas funções junto ao Gabinete Parlamentar do Vereador Julio Kuller.

Ponta Grossa, em 05 de janeiro de 2015.

Vereador SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR  
Presidente

Vereador PIETRO ARNAUD SANTOS DA SILVA Vice-Presidente  
Vereador JORGE RODRIGUES MAGALHÃES Primeiro-Secretário

Vereador ALTAIR NUNES MACHADO Segundo-Secretário  
Vereador JOSÉ NILSON RIBEIRO Terceiro-Secretário

#### MESA EXECUTIVA ATO Nº 07/2015

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando os termos do Requerimento de autoria do Vereador Aliel Machado;

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, LUCAS MARCEL WOLFF, CIRC. 9.762.574-3/PR, para exercer o emprego público em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe o c.c. 06, junto ao Gabinete Parlamentar do Vereador Aliel Machado.

Art. 2º - Nomear, a partir desta data, WILSON LACERDA RODRIGUES, CIRC. 4.866.595-0/PR, para exercer o emprego público de Assessor Parlamentar I, atribuindo-lhe o nível CC 3, para desempenhar suas funções junto ao Gabinete Parlamentar do Vereador Aliel Machado;

Art. 3º - Nomear, a partir desta data, REINALD MENDES DOS SANTOS, CIRC. 11.146.510-0/PR, para exercer o emprego público de Assessor Parlamentar II, atribuindo-lhe o nível CC 2, para desempenhar suas funções junto ao Gabinete Parlamentar do Vereador Aliel Machado.

Ponta Grossa, em 05 de janeiro de 2015.

Vereador SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR  
Presidente

Vereador PIETRO ARNAUD SANTOS DA SILVA Vice-Presidente  
Vereador JORGE RODRIGUES MAGALHÃES Primeiro-Secretário

Vereador ALTAIR NUNES MACHADO Segundo-Secretário  
Vereador JOSÉ NILSON RIBEIRO Terceiro-Secretário

#### MESA EXECUTIVA ATO Nº 08/2015

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### RESOLVE

Nomear, a partir desta data, GILMAR DE ALMEIDA, CIRC. 4.437.563-0/Pr, para exercer o emprego público de Assessor Jurídico da Presidência, atribuindo-lhe o CC 11.

Ponta Grossa, em 13 de janeiro de 2015.

Vereador SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR  
Presidente

Vereador PIETRO ARNAUD SANTOS DA SILVA Vice-Presidente  
Vereador JORGE RODRIGUES MAGALHÃES Primeiro-Secretário

Vereador ALTAIR NUNES MACHADO Segundo-Secretário  
Vereador JOSÉ NILSON RIBEIRO Terceiro-Secretário

